



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 17 de abril de 2017

Ano V - Edição nº 00668 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0CC801931523CC1B56C33E22D7AB73B

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0406/2017.
- EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº 0407/2017.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0117/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0145/2017, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N° 0406/2017

Termo de Contrato n° 0406/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.782.461/0001-05, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa **L&M FUNERÁRIA PAX REGIONAL DE IPUPIARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.432.913/0001-30, através do Procedimento Licitatório **Pregão Presencial 021/2017**, no valor total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), com o objeto a aquisição de urnas, material funerário e contratação de serviços correlatos, Macaúbas – Bahia. Vigência: 17.04.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 17 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO N°0407/2017

Termo de Contrato n°0407/2017, firmado entre O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; e a Empresa **PATRICIA CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº17.833.158/0001-45, através do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 023/2017, no valor de R\$ 55.925,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), com o objeto a contratação de empresa para fornecimento de lanches, refeições e refrigerantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nesta cidade de Macaúbas – Bahia. Vigência: 17.04.2017 a 31.12.2017. Macaúbas BA, 17 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0117/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e a Lei Orçamentária em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) das seguintes dotações orçamentárias.

ADICIONAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 2.145 - 4490.52.00- 50- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 95.000,00
17 512 0058 2.145 - 3390.39.00 - 50 - OUTROS SERV. TERC. (PESSOA JURIDICA)	<u>R\$ 55.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00

ANULAR

2.214-SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0058 2.146 - 339030.00.00 - 50 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00
04 605 0058 1.142 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	<u>R\$ 95.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$ 150.000,00

Artigo 2º- O recurso para cobertura do presente Crédito Suplementar decorre da anulação parcial das dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor, conforme discriminação abaixo:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, 01 DE MARÇO DE 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA.

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, em Macaúbas, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.782.461/0001-05, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AMÉLIO COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG 2.297.250 SSP/BA e CPF nº 341.016.835-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Alfredo de Sousa Filho, n.º 99, nesta cidade, e do outro lado **O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14043574/0001-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**, brasileiro, maior e capaz, portador do RG nº 01140524-41 - SSP/BA e CPF nº 054.116.885-15 residente e domiciliado na Avenida Senhor dos Passos, nº 98, Centro, Cidade de Feira de Santana, Bahia.

CONSIDERANDO, que os MUNICIPIOS CEDENTES E CESSIONÁRIOS devem buscar praticar ações administrativas em conjunto, visando o benefício da sociedade e um melhor aproveitamento do seu quadro funcional.

CONSIDERANDO, que a legislação pertinente entende como permitido a pactuação de Termos de Cooperação entre entes públicos, dentro de uma legalidade e decência pública;

RESOLVEM celebrar entre si o presente TERMO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE SERVIDOR sem ônus para o Município cedente, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Cessão de servidor municipal, para prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, na forma da Cláusula Quarta, com ônus exclusivo para este.

Parágrafo Único - A cessão de servidor de que trata esta cláusula, deverá recair somente naquele que ingressou na Prefeitura mediante concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CEDENTE: O Município CEDENTE - MACAÚBAS, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura desse instrumento, a servidora ADRIANA DE CÁSSIA BRITO BASTOS, Professora, maior, solteira, residente à Avenida Canaá, s/nº, Bairro Sim, Condomínio Ilhas do Mediterrâneo, Bloco Ibiza, Apto. 004 na Cidade de Feira de Santana-Bahia, portadora do RG: 03202524-69 e CPF: 621.444.485-15, ao Município CESSIONÁRIO para que exerça atividade pertinente a sua qualificação profissional;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SERVIDOR: A servidora municipal cedida, antes de iniciar suas atividades deverá assinar termo de sujeição aos ditames hierárquicos da Administração Pública Municipal de Feira de Santana, inclusive responsabilizando-se pelo

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



uso e conservação de instrumentos de trabalho que lhe forem fornecidos ou colocados a sua disposição, obrigando-se a guardar sigilo sobre assuntos funcionais de que tenha conhecimento em razão de suas atividades no âmbito das repartições da Prefeitura, comprometendo-se ainda:

- a) Tomar ciência formalmente dos termos deste Convênio, do Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais de Feira de Santana;
- b) Comunicar a chefia imediata acerca de qualquer afastamento legal das atividades inerente à cessão, fazendo-o de modo prévio, salvo motivo de força maior;
- c) Apresentar termo de declaração de bens e direitos, parte integrante desse Termo, existentes na data em que foi cedido, mediante apresentação de cópia da declaração de imposto de renda, devendo ser renovada anualmente na data inicial pelo Município de Feira de Santana e na data em que for restituído ao Município de Macaúbas;

§ 1º - Na data em que cessar seu exercício ao Cessionário, e sempre que lhe for solicitado, o servidor municipal cedido, deverá apresentar a documentação de que trata o item "c" da presente CLÁUSULA, sendo-lhe em qualquer hipótese conferida a proteção à intimidade e o respeito ao sigilo do conteúdo de tal informação.

§ 2º - O servidor conservará os mesmos direitos e vantagens inerentes ao cargo, como se em efetivo exercício estivesse no Órgão Cedente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR CEDIDO: A Servidora Pública Municipal, cedida na forma deste Convênio, executará atividades inerentes às funções de magistério.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO E VINCULAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO: A servidora municipal cedida ao CESSIONÁRIO permanece sujeito ao Regime Jurídico do Município de Macaúbas, Bahia, mas quanto aos seus deveres no exercício do trabalho a serviço de Feira de Santana, submete-se ao Código de Ética dos Servidores desse ente.

Parágrafo Único: Em caso de infração ao Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais de Feira de Santana, a Servidora Pública Municipal será restituído mediante ofício expedido pelo Cessionário, devendo a infração cometida ser comunicada ao Município de Macaúbas a quem compete processar e julgar o servidor para fins de sanção administrativa, sem prejuízo da responsabilidade da servidora perante o Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA - DO CESSIONÁRIO: Caberá ao Município de Feira de Santana arcar com os vencimentos e direitos laborais pertinentes ao salário, férias, 13º salário, terço constitucional, salário família, etc; bem como terá seus recolhimentos previdenciários efetuados pelo Município Cessionário, no caso de Feira de Santana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente termo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação dos interessados.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo Único: Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.

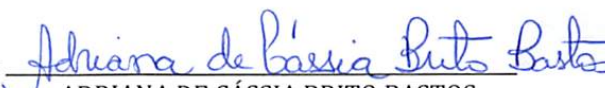
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O Presente Convênio deverá ser publicado no local de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro de Macaúbas - Bahia, para dirimir qualquer questão decorrente direta ou indiretamente do presente Convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Macaúbas - Bahia, 03 de abril de 2017.

Ciente e de acordo:


ADRIANA DE CÁSSIA BRITO BASTOS

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA
Município Cessionário


MUNICÍPIO DE MACAÚBAS-BA
Município Cedente

Testemunhas:

1- 

2- 

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECRETO MUNICIPAL Nº 0145/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre nomeação do Grupo Gestor do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, conforme adiante se especifica".

O prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às exigências do Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Grupo Gestor do Programa Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola, no Município de Macaúbas, composto pelas seguintes pessoas com as respectivas atribuições:

I – MARILÉIA NEVES BOMFIM - Gestora da Política de Educação Especial/Inclusiva;

II – CLEIDIANA PEREIRA COSTA - Gestora da Política de Saúde;

III – MARIA SOLANGE COSTA TAVARES - Gestora da Política de Assistência Social e Coordenadora do Grupo Gestor;

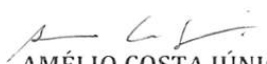
IV – CREUZA AGUIAR MESSIAS TAVARES - Gestora da Política de Assistência Social e Coordenadora da Equipe Técnica;

V – MARIA CONCEIÇÃO FAGUNDES GUEDES - Gestora da Política de Assistência Social;

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2017.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal